



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0123737/2019-76

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 2164/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.516/0001-88, neste ato representada por seu Subsecretária de Gestão e Finanças, domicílio especial na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 12º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0033-39, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 43.635, de 20 de outubro de 2003, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Quinta do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o vencimento de 19/11/2025 para 19/11/2027, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuidas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 22 do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

E, por estarem assim as partes justas e avençadas, assinam o presente Instrumento.

Subsecretária de Gestão e Finanças
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Nossa Senhora do Carmo do Município de Resplendor



Documento assinado eletronicamente por
[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

Usuário Externo, em 18/11/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por
do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

, Subsecretário(a), em 19/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127240052** e o código CRC **E6A33FEF**.